

Protocolo nº _____ Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____ / _____ Funcionário: _____	<u>INDICAÇÃO</u> <u>Nº 016/2017</u>
Autores: Carmen Borges de Oliveira (PSC), Co Autores Carlos Venâncio dos Santos (PSD), Leonardo Tadeu Bortolin (PMDB), Luiz Pereira Costa (PR), Wellis Marcos Rosa Campos (PV), Valmislei Alves dos Santos (PV), Elton Baraldi (PMDB), Paulo Marcio Castro e Silva (DEM), Manoel Mazzutti Neto(PMDB), Juarez Farias Barboza (PDT), Ivanir Gnoato Viana (PDT), Carlos Araujo (PP), Paulo Roberto Donim (PSB), Neri Domingo de Souza (PDT), Josafá Martins Barbosa (PP).	

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, requeiro à Mesa, seja endereçada correspondência indicatória ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, e à Coordenação da Agricultura Familiar, para as providências cabíveis: **Para que seja fornecido ao Assentamento São Gabriel o Cadastro Ambiental Rural (CAR) .**

JUSTIFICATIVA:

O Assentamento São Gabriel localizado à Rodovia MT 130 KM 080 + 20 Km à esquerda, no território de Primavera do Leste, e é existente a 14 anos. Foram 36 famílias que foram assentadas pelo INCRA e que hoje almejam conseguir sua titularização definitiva a qual tem direito. Em busca desse tão sonhado título definitivo, muitas obrigações são impostas através de leis e normativas do órgão responsável, e uma delas é o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Com o objetivo de auxiliar a Administração Pública no processo de regularização ambiental de propriedades e posses rurais, a lei 12.651/2012 no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, criou o **Cadastro Ambiental Rural** ou **CAR**. Trata-se de um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito (pantaneais e planícies

pantaneiras) e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do país.

O CAR é uma base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais. Embora caiba a cada Estado, através de seus órgãos ambientais, estabelecer o CAR, o Decreto nº 7.830/2012 criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, que integrará o CAR de todas as Unidades da Federação, além de regulamentar o CAR.

Vale ressaltar que com essa obrigatoriedade, visto que o custo para conseguir o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é considerável alto pela atual situação financeira da comunidade local, e que **existe dentro da equipe da prefeitura técnicos competentes e aptos para execução do CAR**, e com isso não onera os cofres públicos; venho através desta indicação requerer as autoridades acima relacionadas, que viabilizem os procedimentos necessários, a fim de atender nossa solicitação e beneficiar toda comunidade do Assentamento São Gabriel.

Sala das sessões, 16 de Abril de 2017.

Carmem Betti Borges de Oliveira
Vereadora – PSC

Carlos Venâncio dos Santos
Vereador - PSD

Leonardo Tadeu Bortolin
Vereador - PMDB

Luiz Pereira Costa
Vereador –PR

Wellis Marcos Rosa Campos
Vereador – PV

Valmislei Alves dos Santos
Vereador – PV

Elton Baraldi
Vereador – PMDB

Paulo Marcio Castro e Silva
Vereador – DEM

Manoel Mazzutti Neto
Vereador – PMDB

Juarez Farias Barboza
Vereador – PDT

Ivanir Gnoato Viana
Vereadora – PDT

Carlos Araujo
Vereador – PP

Paulo Roberto Donim
Vereador – PSB

Neri Domingo de Souza
Vereador - PDT

Josafá Martins Barbosa
Vereador - PP